



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Obras Urbanas.

Necessidade da Administração: Aquisição de sementes, mudas, insumos e flores.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de sementes e mudas de hortaliças, legumes e verduras, mudas de árvores, insumos e flores.

1.2. De acordo com os estudos técnicos preliminares, a aquisição destes objetos:

a) **Secretaria de Educação**, tornará possível o cultivo da horta da escola municipal Princesa Isabel, além de embelezar e tornar o ambiente desta escola e da EMEI Otávio Bertol mais agradável, deixando mais atrativo e acolhedor para o desenvolvimento do processo de aprendizagem.

b) **Secretaria de Saúde**, as plantas e insumos serão utilizados para a arborização e paisagismo do pátio da UBS do município e entrega de mimos a palestrantes e participantes de campanhas.

c) **Secretaria de Assistência Social** utilizará o presente objeto para incentivar famílias de baixa renda a produzirem alimentos saudáveis, tendo em vista a promoção de práticas alimentares com saúde e qualidade, visando a segurança alimentar, além de ornamentar o prédio e utilizar os mimos para palestrantes e eventos realizados na secretaria.

d) **Secretaria de Obras Urbanas** plantará as flores nas praças e jardins do município e nas dependências da Prefeitura Municipal, a fim de tornar o ambiente urbano mais agradável e promover o bem-estar.

1.3. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: PARA O CULTIVO DE VERÃO:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Muda de alface americana	500	unidade	R\$ 0,29	R\$ 145,00
2	Muda de tomate	1.000	unidade	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
3	Muda de pimentão chapéu de Bispo	100	unidade	R\$ 2,57	R\$ 257,00
4	Semente de melancia crimson 5g	20	pacote	R\$ 8,41	R\$ 168,20
5	Semente de melão gaúcho 5g	20	pacote	R\$ 9,49	R\$ 189,80
6	Flor Violeta pote 11	8	unidade	R\$ 17,20	R\$ 137,60
7	Mudas de Flores - caixa com 15 unidades (boca de leão, amor perfeito, cravos,	8	caixa	R\$ 31,33	R\$ 250,64

	tagetes, pervincas, alegria de jardim, margaridas, cosmo ou zinnia)				
--	---	--	--	--	--

PARA O CULTIVO DE INVERNO:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Semente de rúcula 10g	20	pacote	R\$ 6,17	R\$ 123,40
2	Semente de cenoura 7g	20	pacote	R\$ 6,85	R\$ 137,00
3	Semente de salsa 10 g	20	pacote	R\$ 7,77	R\$ 155,40
4	Muda de repolho	1000	unidade	R\$ 0,32	R\$ 320,00
5	Muda de alface crespa	500	unidade	R\$ 0,29	R\$ 145,00
6	Muda de beterraba	1.000	unidade	R\$ 0,28	R\$ 280,00
7	Muda de chicória escarola	500	unidade	R\$ 0,30	R\$ 150,00
8	Muda de couve chinesa	500	unidade	R\$ 0,31	R\$ 155,00
9	Muda de radicchio	500	unidade	R\$ 0,27	R\$ 135,00
10	Muda de cebola	1.000	unidade	R\$ 0,23	R\$ 230,00
11	Muda de brócolis	550	unidade	R\$ 0,34	R\$ 187,00
12	Muda de couve flor	500	unidade	R\$ 0,34	R\$ 170,00
13	Muda de abobrinha de tronco	200	unidade	R\$ 3,82	R\$ 764,00
14	Flor Violeta pote 11	7	unidade	R\$ 17,20	R\$ 120,40
15	Mudas de Flores - caixa com 15 unidades (boca de leão, amor perfeito, cravos, tagetes, pervincas, alegria de jardim, margaridas, cosmo ou zinnia)	8	caixa	R\$ 31,33	R\$ R\$ 250,64

SECRETARIA DE SAÚDE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Composto orgânico, saco de 25kg	SACO	20	R\$ 27,15	R\$ 543,00
2	Flor Violeta pote 11	UNIDADE	200	R\$ 17,20	R\$ 3.440,00
3	Muda de árvore de canela, de 1,5m a 2m de altura, embalagem vaso de 25 litros	UNIDADE	5	R\$ 73,58	R\$ 367,90
4	Mudas de Flores - caixa com 15 unidades (boca de leão, amor perfeito, cravos, tagetes, pervincas, alegria de jardim, margaridas, cosmo ou zinnia)	CAIXA	10	R\$ 31,33	R\$ 313,30
5	Orquídeas phalaenopsis de cores variadas, pote 15, com uma haste no mínimo 40cm, embalagem decorada com cachepot papelão	UNIDADE	5	R\$ 113,57	R\$ 567,85

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
PARA O CULTIVO DE VERÃO:**

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Muda de alface americana	800	unidade	R\$ 0,29	R\$ 232,00
2	Muda de tomate	800	unidade	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00
3	Flor Violeta pote 11	20	unidade	R\$ 17,20	R\$ 344,00
4	Mudas de Flores - caixa com 15 unidades (boca de leão, amor perfeito, cravos, tagetes, pervincas, alegria de jardim, margaridas, cosmo ou zinnia)	6	caixa	R\$ 31,33	R\$ 187,98

PARA O CULTIVO DE INVERNO:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Semente de cenoura 7g	100	pacote	R\$ 6,85	R\$ 685,00
2	Semente de salsa 10 g	100	pacote	R\$ 7,77	R\$ 777,00
3	Muda de repolho	800	unidade	R\$ 0,32	R\$ 256,00
4	Muda de alface crespa	800	unidade	R\$ 0,29	R\$ 232,00
5	Muda de beterraba	800	unidade	R\$ 0,28	R\$ 224,00
6	Muda de pepino	200	unidade	R\$ 3,20	R\$ 640,00
7	Muda de couve chinesa	800	unidade	R\$ 0,31	R\$ 248,00
8	Muda de cebola	800	unidade	R\$ 0,23	R\$ 184,00
9	Muda de brócolis	500	unidade	R\$ 0,34	R\$ 170,00
10	Muda de couve flor	500	unidade	R\$ 0,34	R\$ 170,00
11	Muda de abobrinha de tronco	200	unidade	R\$ 3,82	R\$ 764,00

FLORES PARA PALESTRANTES

1	Orquídeas phalaenopsis de cores variadas, pote 15, com uma haste no mínimo 40cm, embalagem decorada com cachepot papelão	15	unidade	R\$ 113,57	R\$ 1.703,55
2	Bambu da sorte trançado	20	unidade	R\$ 43,11	R\$ 862,20

SECRETARIA DE OBRAS URBANAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mudas de Flores - caixa com 15 unidades (boca de leão, amor perfeito, cravos,	CAIXAS	30	31,33	939,90

tagetes, pervincas, alegria de jardim, margaridas, cosmo ou zinnia)				
---	--	--	--	--

DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS:

ITEM	PRODUTO	Unidade	Quantidade
1.	Bambu da sorte trançado	unidade	20
2.	Flor Violeta pote 11	unidade	235
3.	Muda de pimentão chapéu de Bispo	unidade	100
4.	Muda de abobrinha de tronco	unidade	400
5.	Muda de alface americana	unidade	1.300
6.	Muda de alface crespa	unidade	1.300
7.	Muda de beterraba	unidade	1.800
8.	Muda de brócolis	unidade	1.050
9.	Muda de árvore de canela, de 1,5m a 2m de altura, embalagem vaso de 25 litros	unidade	5
10.	Muda de cebola	unidade	1.800
11.	Muda de chicória escarola	unidade	500
12.	Muda de couve chinesa	unidade	1.300
13.	Muda de couve-flor	unidade	1.000
14.	Muda de pepino	unidade	200
15.	Muda de radicchio	unidade	500
16.	Muda de tomate	unidade	1.800
17.	Mudas de Flores - caixa com 15 unidades (boca de leão, amor perfeito, cravos, tagetes, pervincas, alegria de jardim, margaridas, cosmo ou zinnia)	caixa	62
18.	Orquídeas phalaenopsis de cores variadas, pote 15, com uma haste no mínimo 40cm, embalagem decorada com cachepot papelão	unidade	15

19.	Semente de cenoura 7g	pacote	120
20.	Semente de melancia crimson 5g	pacote	20
21.	Semente de melão gaúcho 5g	pacote	20
22.	Semente de rúcula 10g	pacote	20
23.	Semente de salsa 10g	pacote	120
24.	Composto orgânico, saco de 25kg	saco	20
25.	Muda de repolho	unidade	1.800

1.3. O prazo de vigência do contrato será de um ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

2.2 O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê dos itens 2740, 2742, 2743, 2744, 2745, 2746, 2747, 2748, 2750, 2751, 2752, 2754, 2755, 2756, 2757, 2758, 2759, 2760, 2761, 2764, 2765, 2801, 3612, 3613 e 3614 dos estudos técnicos preliminares de cada secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a aquisição de sementes e mudas de hortaliças, legumes e verduras, mudas de árvores, insumos e flores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O início para entregas do objeto é de até 15 dias após a contratação da empresa, com prazo de duração de contrato de um ano prorrogável sucessivamente de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

5. Das obrigações:

5.1. A Contratada obriga-se a:

I- Entregar os objetos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

- II-** Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos ou danos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III-** Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV-** Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V-** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI-** Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII-** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII-** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX-** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2. O Município obriga-se a:

- I-** Acompanhar a entrega do objeto;
- II-** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III-** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV-** Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V-** Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o bem que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;
- VI-** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII-** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII-** Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX-** Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X-** Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI-** Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

6. Sanções Administrativas:

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.12 Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Ativo Circulante
LIQUIDEZ CORRENTE:----- = índice mínimo: (1)
Passivo Circulante

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante
LIQUIDEZ GERAL:----- = índice mínimo: (1)
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)
Ativo Total

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias a partir da ordem de fornecimento.

8.2. O acompanhamento e fiscalização será realizado pelo responsável de cada Secretaria Municipal, por funcionário designado mediante portaria nº 11.052/2023.

8.3. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

8.4. Os objetos deste termo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5 O objeto deve ser entregue nos seguintes endereços, de acordo com o respectivo cronograma de entrega:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Abrelino Pagnussatt, nº 707, Município de Alto Alegre/RS.

As mudas de hortaliças e sementes para CULTURA DE INVERNO, deverão ser entregues no segundo semestre de 2024, nos meses de julho e agosto. As mudas de hortaliças para a CULTURA DE VERÃO, deverão ser entregues no segundo semestre de 2024, nos meses de setembro ou outubro com data específica a ser definida pelas Secretarias.

Os bambus da sorte trançados e as orquídeas phalaenopsis de cores variadas, pote 15, com uma haste no mínimo 40cm, embalagem decorada com cachepot papelão, serão solicitadas sempre que houverem palestras e eventos para serem entregues como mimos de agradecimentos a palestrantes, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS.

As mudas de hortaliças e sementes para CULTURA DE INVERNO, deverão ser entregues no segundo semestre de 2024, nos meses de julho e agosto. As mudas de hortaliças para a CULTURA

DE VERÃO, deverão ser entregues no segundo semestre de 2024, nos meses de setembro ou outubro com data específica a ser definida pelas Secretarias.

As violetas e as mudas de flores, por serem utilizadas como mimos, serão solicitadas sempre que houverem palestras e eventos para serem entregues como mimos de agradecimentos a palestrantes, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde.

O composto orgânico, mudas de árvores de canelas e mudas de flores deverão ser entregues em duas etapas, a partir da ordem de compra ou nota de empenho enviadas por esta secretaria;

As orquídeas phalaenopsis de cores variadas, pote 15, com uma haste no mínimo 40cm, embalagem decorada com cachepot papelão, serão solicitadas sempre que houverem palestras e eventos realizadas pela SMS para serem entregues como mimos de agradecimentos a palestrantes, a partir da ordem de compra ou nota de empenho enviadas por esta secretaria;

As violetas deverão ser entregues no mês de outubro seguindo o seguinte cronograma: 40 violetas no dia 29/09/2024; 40 violetas no dia 07/10/2024; 40 violetas no dia 14/10/2024; 40 violetas no dia 21/10/2024 e 40 violetas no dia 28/10/2024;

Secretaria Municipal de Obras do Interior: Avenida Julio de Castilhos, nº 713, Município de Alto Alegre/RS.

As mudas de flores deverão ser entregues até 15 dias após a contratação da empresa.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante de cada Secretaria Municipal responsável, conforme nomeação da Portaria nº 11.052/2023.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 75º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As referências de preços foram obtidas por meio de pesquisa no sistema de Banco de Preços e orçamentos, e efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada com as quantidades máximas, o valor total de **R\$ 23.416,76 (vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).**

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9.3. Conforme pesquisa em mídias especializadas de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para aquisição deste objeto a fim de suprir as necessidades das secretarias do município de Alto Alegre/RS. Tais referências foram obtidas conforme pesquisa de cada Secretaria Municipal.

9.6. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9.7 Os valores estimados para a contratação pretendida seguem descritos nas tabelas a seguir:

ITEM	PRODUTO	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	Bambu da sorte trançado	unidade	20	43,11	862,20
2.	Flor Violeta pote 11	unidade	235	17,20	4.042,00
3.	Muda de pimentão chapéu de Bispo	unidade	100	2,57	257,00
4.	Muda de abobrinha de tronco	unidade	400	3,82	1.528,00
5.	Muda de alface americana	unidade	1300	0,29	377,0

6.	Muda de alface crespa	unidade	1300	0,29	377,00
7.	Muda de beterraba	unidade	1800	0,28	504,00
8.	Muda de brócolis	unidade	1050	0,34	357,00
9.	Muda de árvore de canela, de 1,5m a 2m de altura, embalagem vaso de 25 litros	unidade	5	73,58	367,90
10.	Muda de cebola	unidade	1800	0,23	414,00
11.	Muda de chicória escarola	unidade	500	0,30	150,00
12.	Muda de couve chinesa	unidade	1300	0,31	403,00
13.	Muda de couve-flor	unidade	1000	0,34	340,00
14.	Muda de pepino	unidade	200	3,20	640,00
15.	Muda de radicchio	unidade	500	0,27	135,00
16.	Muda de tomate	unidade	1800	2,83	5.094,00
17.	Mudas de Flores - caixa com 15 unidades (boca de leão, amor perfeito, cravos, tagetes, pervincas, alegria de jardim, margaridas, cosmo ou zinnia)	caixa	62	31,33	1.942,46
18.	Orquídeas phalaenopsis de cores variadas, pote 15, com uma haste no mínimo 40cm, embalagem decorada com cachepot papelão	unidade	15	113,57	2.271,40
19.	Semente de cenoura 7g	pacote	120	6,85	822,00
20.	Semente de melancia crimson 5g	pacote	20	8,41	168,20
21.	Semente de melão gaúcho 5g	pacote	20	9,49	189,80
22.	Semente de rúcula 10g	pacote	20	6,17	123,40
23.	Semente de salsa 10g	pacote	120	7,77	932,40
24.	Composto orgânico, saco de 25kg	saco	20	27,15	543,00

25.	Muda de repolho	unidade	1800	0,32	576,00
-----	-----------------	---------	------	------	--------

Valor total: R\$: 23.416,76

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias de cada secretaria, conforme previsão dos respectivos termos de formalização de demanda:

Secretaria Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3390.30.31 Sementes, mudas de plantas e insumos

RV: 0020

Secretaria Municipal de Obras Urbanas:

2900- Manutenção Secretaria de Obras Urbanas

4490.52.00.00.00.00- Material Permanente

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Atividade 2601- manutenção de secretaria- 339039

Atividade 2602- proteção social básica-PSB FNAS- 339032

Secretaria Municipal de Saúde:

2504 ATENÇÃO BÁSICA

3390.30.00.00.00.00.4011- material de consumo

3390.30.00.00.00.00.4090- material de consumo

3390.30.00.00.00.00.4500- material de consumo

3390.32.00.00.00.00.4502 - material, bem ou serviço para distribuição

2516 VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA

3390.32.00.00.00.00.4502 material, bem ou serviço para distribuição

Alto Alegre, 02 de julho de 2024.

Mateus Fiuza Strehl
Diretor do Departamento Administrativo